



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 48/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação Nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A Seção I – Do processo de implantação e credenciamento das Equipes da Atenção Básica nos municípios e no Distrito Federal, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, dispostas na Portaria de Consolidação Nº 2/GM/MS, de 28/09/2017;
3. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde do SUS. Título II - Do Custeio da Atenção Básica; Capítulo I – Dos profissionais que atuam na Atenção Básica, Seção I – Do financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, define os valores do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Saúde Bucal (eSB) nas modalidades 1 e 2, segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
4. A aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Solonópole do credenciamento de mais 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal (eSB), Modalidade I, para funcionamento junto as UBS de Barra Nova e Monte Castelo;
5. O parecer do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal NUASB/COPAS/SESA, exarado no Processo Nº. 01415829/2019, favorável ao credenciamento de mais 02 (duas) eSB, modalidade I do município de Solonópole/CE.

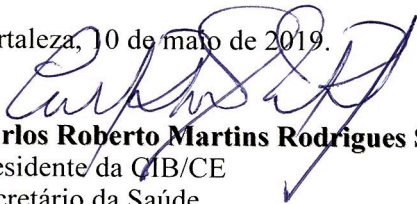
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento de mais 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal (eSB), modalidade I, do município de Solonópole, para funcionar junto as UBS Barra Nova e Monte Castelo, referente à ampliação da Atenção em Saúde Bucal, conforme discriminação abaixo.

Município	Nº de Equipes/Estratégia	Modalidade
Solonópole	02 (duas) Equipes de Saúde Bucal – eSB para funcionamento junto as UBS localidade Barra Nova e Monte Castelo.	I

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de maio de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

Solicitação de credenciamento das Equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Básica (eAB) e de Saúde Bucal (eSB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Consultório na Rua (eCR).

Município	eSF	eAB	ACS	eSB		NASF			eCR		
				I	II	I	II	III	I	II	III
Solonópole	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-

Aprovado em: 10 de maio de 2019

Fortaleza, 17.05.2019

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB
Secretário de Saúde